



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
1 | 5

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 39315/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para oferta de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem qualquer ônus financeiro para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no edital de chamamento público.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, consistindo em procedimento administrativo permanente de habilitação de interessados, com execução condicionada à adesão voluntária dos servidores.
- 1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, admitida a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade de restabelecer instrumento válido e seguro para disciplinar a operacionalização de empréstimos consignados em folha de pagamento, em razão da expiração dos credenciamentos anteriormente vigentes.
- 2.2. A atuação do Município limita-se à autorização, controle da margem consignável, processamento dos descontos em folha e repasse dos valores às instituições credenciadas, não havendo intermediação financeira, pagamento, contraprestação ou assunção de obrigações contratuais entre o ente público e os servidores.
- 2.3. O objeto não se encontra sujeito ao Plano de Contratações Anual, tendo em vista a inexistência de despesa pública, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução adotada consiste no credenciamento contínuo e não exclusivo de instituições financeiras e cooperativas de crédito aptas a ofertar empréstimos consignados diretamente aos servidores municipais.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:
 - 3.2.1. habilitação das instituições interessadas;
 - 3.2.2. celebração do Termo de Credenciamento;
 - 3.2.3. operacionalização dos descontos em folha mediante autorização expressa do servidor;
 - 3.2.4. fiscalização permanente do cumprimento das condições estabelecidas;
 - 3.2.5. encerramento do credenciamento ao término da vigência ou por descumprimento contratual.
 - 3.2.6. Não há desmobilização de recursos, bens ou pessoal por parte da Administração ao término da vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Poderão ser credenciadas as instituições que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1.1. autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
 - 4.1.1.2. regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 4.1.1.3. aceitação integral das condições do edital e deste Termo de Referência;
 - 4.1.1.4. utilização do sistema informatizado de consignações adotado pelo Município;
 - 4.1.1.5. observância aos limites legais da margem consignável;
 - 4.1.1.6. cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - 4.1.1.7. inexistência de qualquer ônus financeiro ao Município.
- 4.1.2. Não se aplica a exigência de sustentabilidade ambiental específica, em razão da natureza eminentemente administrativa e financeira do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, diante da inexistência de risco financeiro à Administração.
- 4.1.4. Não se admite subcontratação.
- 4.1.5. Manter sede, agência, filial ou unidade de atendimento presencial no Município de Osório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 5

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante:

5.1.1.1. habilitação e credenciamento das instituições interessadas;

5.1.1.2. formalização das operações de crédito diretamente entre instituição e servidor;

5.1.1.3. registro das operações no sistema de consignações;

5.1.1.4. processamento mensal dos descontos em folha;

5.1.1.5. repasse dos valores descontados às instituições credenciadas.

5.1.2. Os serviços serão executados de forma descentralizada quanto à formalização das operações de crédito, assegurada a existência de atendimento presencial no Município de Osório, nos termos dos requisitos de contratação, seja por meio de sede, agência, filial, unidade de atendimento ou atendimento presencial periódico, não se exigindo estrutura exclusiva ou dedicada ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será gerido e fiscalizado por servidores designados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 88/2024. Sendo esses o titular e respectivo suplente:

6.1.1. Titular: 6590-1 Gabriel Moreira da Rosa da Silva; Suplente: 4278-2 Ludiano Bittencourt Ferreira.

6.2. Compete à fiscalização:

6.2.1. verificar o cumprimento das condições do credenciamento;

6.2.2. acompanhar a correta utilização do sistema de consignações;

6.2.3. registrar ocorrências e adotar providências saneadoras;

6.2.4. comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão superior.

6.3. A fiscalização não implica corresponsabilidade do Município pelas obrigações financeiras assumidas entre servidores e instituições credenciadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não há pagamento pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

4 | 5

7.2. O Município realizará exclusivamente o repasse dos valores efetivamente descontados em folha de pagamento dos servidores às instituições credenciadas, sem qualquer acréscimo, remuneração ou custo administrativo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão detalhadas no termo de Contrato, anexo a este instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público.

9.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

9.3. A escolha da instituição financeira será realizada livremente pelo servidor, não cabendo ao Município interferir nas condições financeiras pactuadas.

9.4. Qualificação técnica.

9.4.1. Para fins de qualificação técnica e habilitação no credenciamento, as instituições interessadas deverão comprovar:

9.4.2. Certidão de autorização para funcionamento atualizada, expedida pelo órgão regulador competente, especialmente o Banco Central do Brasil, que comprove a aptidão legal da instituição financeira ou cooperativa de crédito para operar no mercado financeiro nacional;

9.4.3. Instrumento de representação válido, quando a documentação ou os atos do credenciamento forem apresentados ou praticados por procurador, devendo ser apresentada procuração específica, com poderes expressos para:

9.4.4. representar a instituição no presente procedimento de credenciamento;

9.4.5. praticar todos os atos necessários ao credenciamento;

9.4.6. apresentar manifestações, esclarecimentos, recursos, impugnações ou versões;

9.4.7. assinar termos, contratos, aditivos e demais instrumentos decorrentes do credenciamento;

9.4.8. Comprovação de manutenção de sede, agência, filial ou unidade de atendimento presencial no Município de Osório, ou, alternativamente, comprovação da disponibilização de atendimento presencial periódico no Município, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 5

- 9.4.9. A comprovação dos requisitos acima tem por finalidade assegurar a capacidade técnica, operacional e legal das instituições interessadas, bem como garantir atendimento adequado, acessível e seguro aos servidores municipais, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade.
- 9.4.10. A escolha da instituição financeira será realizada livremente pelo servidor, não cabendo ao Município interferir nas condições financeiras pactuadas entre as partes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. A contratação não envolve despesa pública direta, inexistindo impacto orçamentário ou financeiro para o Município, razão pela qual não se aplica a estimativa de valor da contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Não há previsão de dotação orçamentária, tendo em vista que o objeto não gera despesa para a Administração Pública.

Osório, 07 de janeiro de 2026.

Ludiano Bittencourt Ferreira
Auxiliar de Administração